

RESOLUÇÃO CTP Nº 921/12

ATA Nº 1072/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **14/02/12**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 12650/2011 da Rodoviária Santa Terezinha Agência de Viagens e Turismo Ltda., 12675/2011, 12676/2011, 12686/2011, 12670/2011, 12682/2011 da Viação Praiana Ltda., 11901/2011 da Hélios Coletivos e Cargas Ltda., 13107/2011 da Empresa União de Transporte Ltda. **DEFERIR:** DETER 12683/2011, 12685/2011, 12677/2011, 12503/2011 da Viação Praiana Ltda., 13466/2011, 13467/2011 da Hélios Coletivos e Cargas Ltda., 12587/2011 da Prefeitura Municipal de Galvão, 13343/2011 da Empresa União de Transporte Ltda. **OUTROS: DEFERIR ó** DETER 13375/2011 da Empresa União de Transporte Ltda., **TRANSFORMANDO** a pena de **MULTA** em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2012. **Sandro Silva - Presidente do CTP**